



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO – CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 003 e 004/2014, ambas de 25/04/2014, realizarão no dia **10/10/2014, às 10h00** - horário de Brasília, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2014 – às 10 horas

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

Sítio do CRQ-IX na internet: www.crq9.org.br ou, no horário de atendimento das 8h às 17h, na sede do CRQ-IX, Rua Monsenhor Celso nº 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO, Rua Monsenhor Celso nº 225 – 10º andar – Centro – Curitiba/Pr.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para terceirização de tecnologia de impressão, software e hardware com controle de consumíveis, para atender o CRQ-IX, conforme especificações contidas no Anexo IV deste Edital.

- Anexo I – Recibo de Retirada de Edital
- Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo III – Declaração
- Anexo IV – Termo de Referência
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Minuta do Contrato
- Anexo VII – Declaração de Visita Técnica

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

2.1 Poderão participar da presente licitação somente empresas que atuam no ramo pertinente e compatível com o objeto, e que atendam as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CRQ-IX ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d.** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e.** disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, no dia e horário previsto para a realização do certame, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis, cada um contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – CRQ-IX

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – CRQ-IX

2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, dentro da fase de lances.

2.5 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas à Pregoeira, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Será obrigatório o credenciamento do representante da empresa proponente até o início dos trabalhos da sessão pública, conforme item 3.3 do edital, sendo o mesmo imprescindível para a participação da licitante neste Pregão, admitindo-se, a partir de então, somente a intervenção do representante credenciado de cada uma das licitantes para formular propostas no decorrer do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3.2 O credenciamento dar-se-á até 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, mantidas as demais condições deste Edital.

3.3 Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação ao certame, obedecidas as instruções constantes no item 2.3 do edital.

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Após o credenciamento dos licitantes serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, para, somente ao final dos lances verbais, proceder-se a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora.

4.4 No momento próprio de sua apreciação, todas as propostas e demais documentos serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

4.5 A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da licitante vencedora.

4.6 Da reunião que fora realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada será lavrada uma ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e os demais fatos ocorridos durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.

5.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

5.3 A proposta deverá conter:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

a) Valor total do objeto proposto, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, acessórios, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas.

5.4 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

5.5 Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRQ-IX não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.7 - A simples participação neste certame implica:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos;
- b)** Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame;
- c)** Que os preços apresentados, deverão abranger os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que o CRQ-IX não admitirá qualquer alteração posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços;
- d)** Que o licitante vencedor se compromete a fornecer novo preço ao órgão licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da audiência da licitação, retificando o preço final proposto nas etapas de lances verbais do Pregão.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

6.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 3;

6.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

6.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 das licitantes, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

6.3 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b)** Cujos valores forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c)** Cujos valores totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
- d)** Serão considerados inexequíveis aqueles valores cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

6.4 Serão classificadas pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado MENOR PREÇO GLOBAL e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, identificando-se seus proponentes.

6.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 6.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.

6.6 No caso de divergência entre o valor escrito por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro, podendo ser corrigidos erros formais, nos termos do item 13.6 deste Edital.

6.7 Havendo no início do certame duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo interesse de qualquer das licitantes em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.

6.8 Será dada oportunidade para nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas ao final do certame.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de MENOR PREÇO.

6.12 Será vencedor o licitante que ofertar o menor preço e atender ao menor lance exigido dentro da estimativa, sendo-lhe então adjudicado o objeto após cumpridas as formalidades e exigências previstas neste Edital.

6.13 A Pregoeira examinará minuciosamente a aceitabilidade quanto ao objeto ofertado e valor proposto pelo licitante que tenha ofertado o menor preço final, decidindo motivadamente a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

respeito. Poderá a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o licitante vencedor a fim de obter melhor preço.

6.14 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a Pregoeira, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.

6.15 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 7 deste Edital.

6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor, prosseguindo com o procedimento licitatório.

6.17 Em não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com este classificado para que seja obtido melhor preço, sendo este, então declarado vencedor do Pregão, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

6.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

7.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação;
- b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;
- d.** Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.1.3 Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o desempenho satisfatório na prestação de serviços com as características similares ao do objeto desta licitação.

7.1.3.1 Os atestados deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma clara e com qualidade satisfatória, bem como nos prazos exigidos.

7.1.4 Declaração de Visita Técnica expedida pela proponente, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, com data não inferior a 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas de preços.

7.1.4.1 A visita deverá ser agendada com o Sr. Cleiton Kist ou com o Sr. José Renato através do telefone (41) 3224-6863 - Ramal 220 ou e-mail: crq9@crq9.org.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.4.2 A Visita Técnica é facultativa.

7.1.5 Para fins de qualificação no certame, o Licitante deverá apresentar os documentos relacionados no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.6 Declaração que, se vencedora do processo, a licitante possuirá, até o final das respectivas contratações, **empresa instalada em Curitiba ou Região Metropolitana** para prestar assistência técnica *on-site*, não sendo aceito subcontratação.

7.1.7 Apresentação **em folha separada** e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 01 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.1.7 Comprovar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

7.1.8 Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral igual ou superior a 1 (um) e patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que deixar de apresentar os documentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.1.9 Apresentar as respectivas Certidões de Licença Ambiental e Certificado de Destinação de Resíduos.

7.2 Os documentos exigidos no subitem 7.1.2, letra "a" e "b", poderão ser substituídos por comprovante de inscrição no **SICAF**.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados no item 7, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Havendo hipóteses passíveis de recursos neste Pregão, estes deverão ser interpostos ao final da sessão, após declarado o vencedor, devendo constar da ata a síntese das razões do recorrente, sob pena de decadência, podendo os interessados juntar memoriais do recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor.

8.3 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente do CRQ-IX para proceder à homologação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.6 – As decisões tomadas pela Pregoeira em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas *a posteriori*, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fax ou e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.07 - Reparos, Admin, Conservação de Bens móveis/ Imóveis, constante do Orçamento 2014 do Conselho Regional de Química – IX Região.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

- a)** Prestar os serviços do objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b)** Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c)** Comunicar imediatamente ao CRQ-IX, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências.

10.2 – A contratante ficará obrigada a:

- a)** Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b)** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento referente ao objeto deste Pregão será efetuado pela Contabilidade através da dotação orçamentária 3.3.90.39.07 - Reparos, Admin, Conservação de Bens móveis/ Imóveis, até 05 (cinco) dias após a emissão da fatura/nota fiscal, que será conferida e atestada por um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

11.2 – O CRQ-IX fará a retenção dos tributos e contribuições nos pagamentos efetuados de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234 de 11/01/2012.

12. SANÇÕES, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENTREGA

12.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRQ-IX, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- I.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;
- II.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;
- III.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.
- IV.** 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa descrita na alínea "b" do subitem 12.2.

12.3 O CRQ-IX para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independente de notificação extrajudicial.

12.4 Caso a licitante Contratada não tenha nenhum valor a receber do CRQ-IX, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CRQ-IX encaminhará os seus dados ao departamento jurídico, para que seja inscrito em Dívida Ativa, podendo proceder a cobrança judicial da multa.

12.5 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRQ-IX e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.6 O CRQ-IX convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação.

12.7 O prazo estipulado no item 12.6 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRQ-IX.

12.8 O CRQ-IX poderá, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

classificação para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.9 O CRQ-IX, cumulativamente, poderá ainda:

- a)** Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b)** Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.10 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.11 O objeto deste Edital será fiscalizado pelo CRQ-IX, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos, nos termos da legislação aqui citada.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos.

13.5 Dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar e perturbar os atos licitatórios.

13.6 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação.

13.7 O CRQ-IX poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

13.9 Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

13.10 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que obteve do CRQ-IX as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

13.11 Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Será admitida a validação das cópias simples, com autenticação dos documentos pela própria Pregoeira, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

13.12 As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pela pregoeira, no respectivo site do órgão emissor.

13.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o CNPJ respectivo ressalvado os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

13.14 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.15 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice e versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

13.16 A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo ou que conste na certidão a validade para a matriz e também para as filiais.

13.17 A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta e indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CRQ-IX e /ou terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

13.18 A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que venha incidir sobre o objeto desta licitação.

13.19 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba.

13.21 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço do CRQ-IX, via fax (41) 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitacoes@crq9.org.br, por escrito devidamente assinada, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis do horário marcado para a realização do certame.

Curitiba-PR, 09 de setembro de 2014.

Andréa Martins Valera
Pregoeira

Cleiton Kist
Presidente da CPL

Karine Clotilde da Silva Bueno
Membro Efetivo da CPL

Letícia Ap. Gomes Cezimbra
Membro Suplente da CPL

Dayane da Silva Brauhardt
Membro Suplente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para terceirização de tecnologia de impressão, software e hardware com controle de consumíveis, através do tipo MENOR PREÇO.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

Recebemos nesta data, cópia do Edital acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor (a) Licitante:

Objetivando comunicação futura entre o CRQ-IX e essa empresa, solicitamos o preenchimento e a devolução do recibo acima, de forma pessoal na recepção do CRQ-IX, pelo FAX 41 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitações@crq9.org.br.

A não devolução do recibo no prazo estipulado no Edital impossibilitará a participação no certame, bem como exime a Pregoeira do CRQ-IX da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e da prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Proponente) (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação/ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o CRQ-IX, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de 2014.

Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da Proponente.

Obs.: 1. O original desta procuração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com os Anexos III e VII.

2. A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão nº 004/2014**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo IV deste Edital;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2014.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Obs.: 1. O original desta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com os Anexos II e VII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização de tecnologia de impressão, software e hardware com controle de consumíveis, para atender o CRQ-IX, conforme informações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

GESTÃO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO

Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento online do ambiente, o qual deverá realizar a contabilização das impressões e cópias realizadas de cada equipamento:

- Gestão centralizada do monitoramento e contabilização de impressão e cópias por usuário;
- Fornecimento de Relatórios online com periodicidade selecionável, com a contabilização do volume das impressões e cópias com os seguintes campos: impressora, centro de custo, grupo do AD, usuário e outras opções;
- O software não deve contabilizar cópias não impressas, isto é, se um trabalho (job) de impressão que já está na memória de impressora for cancelado no painel da mesma, estas cópias não serão contabilizadas no software de gestão;
- O software deve gerir multifuncionais laser no sentido de liberar e contabilizar fotocópias pelo login (identificação) dos usuários no AD;
- Possuir um portal web de consulta que possa ser liberado aos usuários, onde cada gestor possa gerar relatórios de impressão de sua unidade administrativa (grupo do AD), ou de um grupo de unidades e cada usuário possa gerar relatório de seu volume de impressão;
- Relatórios:
 - a) Gerar relatórios por centro de custo hierárquico e grupo do AD, com perfil de usuário definido (cada gerente só visualiza os seus centros de custos e cada usuário só o seu);
 - b) Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética;
 - c) Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (cor ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex), origem (cópia ou impressão), centro de custo, usuário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

d) Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex), em impressoras de rede ou locais e fora do horário comercial;
e) Permitir a exportação de dados para análise, e a exportação de relatórios em formatos PDF e MS Excel (xls e/ou xlsx);

- Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.;

- Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono, laser. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;

- Permitir a definição de cotas por usuários e grupos do AD, por cor (cor ou mono) e a geração de relatórios de utilização de cotas;

- Permitir a definição de Centros de Custos para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

- Permitir a geração de relatórios por grupo de segurança do AD;

- Permitir o cadastramento das impressoras automaticamente no sistema pela captura das informações de contabilização;

- Permitir a contabilização em modo off-line no caso de perder a comunicação com o servidor, enviando e atualizando os dados quando a comunicação for restabelecida;

- Permitir definição de palavras ou títulos genéricos para bloquear impressões (Ex.: documento, "no name," impressão de documento, sem título etc.), e gerar uma mensagem ao usuário que o arquivo precisa ser devidamente renomeado.

- Fazer inclusão automática de novos usuários, login e centro de custo ou IP da impressora, quando da primeira impressão sincronizando com os dados do AD.

- Possuir interface de administração por web, com estrutura hierárquica de permissão com acesso restrito de usuário ADMINISTRADOR com acesso total e usuário com acesso Restrito ao Centro de custo específico;

- Fornecer à contratante sempre que essa solicitar relatórios específicos, de acordo com a demanda necessária, num prazo de 72 horas.

- Fornecer à contratante anexo as notas fiscais do mês, relatório gerencial especificando as quantidades de impressão/cópias Preto e Branco e coloridas organizado por Secretaria.

- Possuir todas as interfaces e manuais em Português.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- O sistema de gestão deve configurar uma fila única de impressão no servidor. Os usuários sempre direcionarão para esta fila, onde os trabalhos de impressão ficarão retidos por um período personalizável e cuja a liberação esteja integrada no painel do equipamento.

- O software de gestão deve oferecer os seguintes controles e regras de impressão por usuário ou grupos de usuário:

- a) Controle de qualidade de impressão;
- b) Gerenciamento de cotas por usuário/setor;
- c) Imprimir somente duplex;
- d) Imprimir somente monocromática;
- e) bloquear ou liberar impressões de determinados aplicativos ou usuários definidos pelo administrador;
- f) controle de horários de impressão;
- g) controle do número máximo de páginas por impressão;
- h) controle de palavras impróprias no título do documento;
- i) controlar o limite do custo de impressão;
- j) sugerir a impressora com menor custo para a impressão;
- k) oferecer a opção de mensagens extras para ao usuário no momento da impressão.

- Os trabalhos de impressão serão impressos em fila única, estes trabalhos ficarão retidos no servidor aguardando a liberação pelo usuário ordenador da impressão, diretamente no painel touch da impressora ou multifuncional através de senha.

- Os equipamentos que porventura apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução no local deverão ser substituídos por outros, de mesma capacidade e qualidade, mesmo nos casos atribuídos a mau uso.

a) Para as condições de mau uso, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para reparo ou reposição do equipamento.

- A empresa prestadora dos serviços deverá possuir em sua propriedade equipamentos de reserva (backup) de mesma marca e modelo, ou superior, do equipamento defeituoso, para que possa atender às exigências constantes neste projeto.

- Fornecer a instalação dos equipamentos na Sede do CRQ-IX, todos os suprimentos, peças e serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos uma linha telefônica a custo de ligação local, para solicitações de cartuchos.

- A CONTRATADA deverá recolher os cartuchos de toner e tinta usados, dando a destinação ambiental correta aos mesmos.

- Será aceita pelo CRQ-IX, a disponibilização de estoque local de cartuchos extras, para fins de atendimento e níveis de serviços acordados.

- A CONTRATADA deverá manter índices acima de 95% de exatidão na relação entre o contador físico de cobrança X contador lógico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3 - TEMPO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

- O prazo máximo para atendimentos e solução (permanente ou temporária) deverá ser de 4 (quatro) horas para equipamentos localizados na Sede do CRQ-IX, com atendimento em dias úteis e horário comercial (08:00h às 18:00h).

- Para a substituição do equipamento que porventura apresentem defeitos técnicos de difícil resolução no local ou mesmo por problemas atribuídos a mau uso, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados a partir da abertura da ordem de serviço.

4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 - DE PORTE MÉDIO

TIPO 1 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 DE PORTE MÉDIO	
Quantidade	4 unidades
Tipo	Multifuncional monocromático, impressora/scanner colorido/fax
Velocidade	Mínimo 45 páginas por minuto carta /ou A4 PB
Tempo máximo de 1º impressão	Até 7 segundos
Resolução de impressão	Mínimo 1200 x 1200 dpi
Memória	Mínima de 512 MB
Ciclo mensal	100.000 páginas
Alimentador automático de originais	Duplex frente e verso para 50 folhas até formato ofício
Múltiplas Cópias	Até 999
Ampliação e redução	25% à 400% com incrementos de 1%
Duplex	Padrão
Bandeja de entrada	Mínima de 250 folhas – By pass de mínimo 100 folhas
Bandeja de saída	150 folhas
Tamanhos de papel	A5, carta, A4, ofício
Tipos de papel	Comum, reciclado, transparências, etiquetas, envelopes
Processador	Mínimo de 800 MHz
Sistemas operacionais	Windows XP, Vista, 7 / 8 / Server 2003 / 2008, Linux
Conectividade	10/100/1000 BaseTx USB 2.0
Protocolos de rede	TCP/IP
Scanner colorido	Digitalização a cores de rede
Resolução saída	600, 400, 300, 200 dpi, 200 x 400 dpi, 200 x 100dpi
Formatos de arquivos	PDF, PDF/A, TIFF, JPEG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Destinos de digitalização	E-mail, PC, FTP, pasta, digitalização USB, digitalização WSD
Fax	Group 3
Velocidade modem	33,6 kbps
Velocidade de transmissão	Aproximadamente 3 segundos
Linguagem de impressora emulação	PCL5e, PCL6 e PostScript 3
Tela touch-screen	mínimo 4" polegadas

ITEM 2 - MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4 – DE PORTE MÉDIO

TIPO 2 MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4 DE PORTE MÉDIO	
Quantidade	1 unidade
Tipo	Multifuncional laser color, copiadora/impressora/scanner colorido / fax
Velocidade	Mínimo 30 páginas por minuto carta ou A4 PB e color
Tela de toque colorida	Mínimo de 7,0" polegadas
Tempo máximo de 1º impressão	Até 12 segundos
Resolução real de impressão	Mínimo 1200 x 1200 dpi PB e color
Memória	Mínima de 1024 MB
Ciclo mensal	85.000 páginas
Alimentador originais	Automático duplex frente e verso para 50 folhas
Duplex	Padrão
Bandeja de entrada	Mínima de 250 folhas
Bandeja de saída	Mínima de 150 folhas
Tamanhos de papel	A5, A4, ofício
Tipos de papel	Comum, cartão, etiquetas, transparência, foto
Processador	Mínimo de 800 MHz
Sistemas operacionais	Windows XP, Vista, 2000, Server 2003 / 2008. Linux
Conectividade	Gigabit Ethernet 10/100Base 1000 BaseTX e USB 2.0
Scanner colorido	Digitalização a cores
Formatos de arquivos	PDF, PDF/A, TIFF, JPEG
Fax	Velocidade de 33,6 kbps
Linguagem de impressora emulação	emulação PCL5e, PCL6 e PostScript 3

Cleiton Kist

Responsável pela Elaboração
do Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados da Licitante

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

2. Descrição detalhado do objeto

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor por página impressa
01	04	Multifuncional Laser Monocromática	R\$	R\$
02	01	Multifuncional Laser Colorida	R\$	R\$

2.1 Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de entrega do objeto: _____ dias

4. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA
NONA REGIÃO E A
EMPRESA.....
.....PARA TERCEIRIZAÇÃO DE
TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO,
SOFTWARE E HARDWARE COM
CONTROLE DE CONSUMÍVEIS, PARA
ATENDER O CRQ-IX.**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Senhor(a), brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado em, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, SOFTWARE E HARDWARE COM CONTROLE DE CONSUMÍVEIS**, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 004/2014 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo CRQ9-CPL n.º 013/2014, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, SOFTWARE E HARDWARE COM CONTROLE DE CONSUMÍVEIS**, para atender as necessidades do CRQ-IX, conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2014** e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, a quantia de R\$ (.....), cujo valor resultará da locação dos equipamentos somados com a quantidade de impressões produzidas pelo CRQ-IX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente contrato terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da Sede do Conselho Regional de Química da 9ª Região, na Rua Monsenhor Celso nº. 225 - 5º/6º/10º andar - Centro - Curitiba/PR, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n.º 004/2014, Processo CRQ9-CPL n.º 013/2014, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

6.1.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização.

6.1.4 Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

6.1.5 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações e prazos.

6.1.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda.

6.1.7 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 Entregar o objeto do presente edital nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da **CONTRATANTE**.

7.1.2 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.1.3 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão n.º 004/2014.

7.1.5 Atender às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE** e providenciar a imediata substituição do objeto deste certame, quando este não atender as necessidades deste Conselho.

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A **CONTRATADA** entregará ao CRQ-IX os equipamentos objeto do Pregão n.º. 004/2014, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**.

8.3 Serão reprovados e conseqüentemente colocados a disposição da **CONTRATADA**, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas nesta licitação e/ou apresentem defeito quando da sua utilização.

8.4 O aceite do material pelo setor requisitante do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, de qualidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

8.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede do **CRQ-IX** em Curitiba - Paraná, situada na Rua Monsenhor Celso, nº 225, 5º/6º/10º andar, sala 602, Centro, CEP 80.010-150.

8.6 Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

9.1 O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá a um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.07 - Reparos, Admin, Conservação de Bens móveis/ Imóveis, constante do Orçamento 2014 do Conselho Regional de Química da 9ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRQ-IX, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- V.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;
- VI.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;
- VII.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.
- VIII.** 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa descrita na alínea "b".

13.3 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito e comprovada, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

14.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9-CPL nº 013/2014, e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Circunscrição de Curitiba da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,..... de de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 013/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 004/2014, que a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado do _____, CNPJ n.º _____, compareceu ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, _____ de _____ de 2014.

Cleiton Kist / José Renato
crq9@crq9.org.br
Departamento de Informática

Obs.: 1. O original desta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com os Anexos II e III.